



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 484/2021

Define o repasse dos recursos financeiros estaduais para o incentivo de implantação dos Centros Macrorregionais de Referência em TEA do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Portaria SES/RS nº 290/2021.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

a Lei Estadual nº 9.716, de 07/08/1992, que dispõe sobre a reforma psiquiátrica no Rio Grande do Sul;

a Lei Estadual nº 15.322, de 25 de setembro de 2019, que institui a Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado do Rio Grande do Sul;

a Lei Estadual nº 15.567, de 29 de dezembro de 2020, que dá prioridade de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista em estabelecimentos públicos e privados;

a Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017 - anexo VI e seus Instrutivos, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPcD) no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Linha de Cuidado para Atenção às Pessoas com Transtornos do Espectro do Autismo e suas famílias na Rede de Atenção Psicossocial no Sistema Único de Saúde, publicada em 2015, que tem o objetivo de contribuir para a ampliação do acesso e qualificar a atenção às pessoas com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) e suas famílias;

a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental do Rio Grande do Sul, formada por ações e serviços descentralizados;

o Decreto nº 55.824, de 05 de abril de 2021, que regulamenta a Lei nº 15.322, de 25 de setembro de 2019, que institui a Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista no Estado do Rio Grande do Sul;

a Portaria SES nº 290/2021, que define as normas para implantação e funcionamento e institui incentivo financeiro estadual para os Centros de Referência em Transtorno do Espectro do Autismo, em Macrorregionais e Regionais, do Estado do Rio Grande do Sul; e

o Edital DAPPS SES/RS nº 001/2021 para Seleção de Propostas para Implantação de Centros Macrorregionais de Referência em Transtorno do Espectro do Autismo (CMR) e Centros Regionais de Referência em Transtorno do Espectro do Autismo (CRR).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar recurso financeiro estadual para implantação dos Centros Macrorregionais de Referência em TEA, previsto na Portaria SES nº 290/2021, aos municípios contemplados no Edital DAPPS SES/RS nº 001/2021, abaixo relacionados:

Município	Local	Macrorregião de Saúde
Santa Rosa	Prefeitura Municipal de Santa Rosa	Missioneira
Pelotas	Prefeitura Municipal de Pelotas CAA Dr. Danilo Rolim de Moura	Sul
Cachoeira do Sul	Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul	Vales

Art. 2º O valor de repasse para cada município será de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios de Cachoeira do Sul, Pelotas e Santa Rosa.

Art. 3º O recurso a que se destina esta Portaria deverá ser utilizado para despesas de custeio e capital, conforme projeto de intervenção/adaptação apresentado no Edital de Seleção de Propostas – DAPPS SES/RS nº 001/2021.

Art. 4º Os municípios relacionados no Art 1º desta Portaria terão o prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do incentivo, para realizar a implantação do Centro Macrorregional de Referência em TEA, conforme os Critérios Técnicos estabelecidos na Portaria SES/RS nº 290/2021 e o Projeto Técnico aprovado pela Comissão de Julgamento no respectivo Edital de Seleção de Propostas.

Art. 5º A prestação de contas do recurso repassado se dará por meio do Relatório de Gestão do município, cuja execução será fiscalizada pelos Fiscais respectivos e em conformidade com a PT SES 401/2016 ou a que vier a substituir.

Art. 6º O monitoramento e a avaliação do funcionamento do serviço implantado é de responsabilidade da SES/RS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de junho de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde